



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 SMARH**

O prefeito Municipal de Sabinópolis – MG, em exercício, Sr. NIRLEY DE PINHO TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de contratação temporária de pessoal, com base na Lei Complementar Municipal nº 1.777, de 02 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 1.778, de 16 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 1.203, de 18 de março de 1992 e na Constituição da República de 1988, Art. 37, Inc. IX, destinado a selecionar candidatos para a realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de provimento de cargos constantes no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Sabinópolis.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, sediada à Rua Virgínoópolis, nº. 87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP. 35.040-540, telefone (33) 3277.3816, inscrita no CNPJ sob nº. 10.599.583/0001-72.
- 2 - A contratação da empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA foi realizada através de Processo Licitatório nº. 70/2017, Pregão Presencial Nº 042/2017.
- 3 - A Prefeitura Municipal de Sabinópolis, sediada à Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro, CEP 39.750-000 - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.307.454/0001-75, telefone (33) 3424-1310, horário de expediente: 08h00m às 11h30m e de 13h00m às 16h30m.
- 4 - Toda menção a horário neste Edital terá como referencia o horário oficial de Brasília-DF.
- 5 - O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem no Município de Sabinópolis - MG
- 6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal de Sabinópolis - MG.
- 7 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de Sabinópolis - MG, através de Portaria.
- 8 - O Contrato por prazo determinando extinguir-se-á sem direito a indenizações:
  - 8.1 Pelo término de prazo contratual;
  - 8.2 Por iniciativa da administração pública;
  - 8.3 Por iniciativa do contratado, por escrito, com (cinco) dias de antecedência;
- 9 - O ato inaugural do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sabinópolis e nos endereços eletrônicos [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) e [www.sabinopolis.mg.gov.br](http://www.sabinopolis.mg.gov.br), em mídia impressa - Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais” e em um Jornal de Grande Circulação no Município.
- 10 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
  - a) ANEXO I – Quadro de Cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrições e provas;
  - b) ANEXO II – Quadro das Atribuições dos Cargos;
  - c) ANEXO III – Formulário de Recurso;
  - d) ANEXO IV – Procuração (Modelo);
  - e) ANEXO V – Programa de Provas;
  - f) ANEXO VI – Cronograma de Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.**

- g) ANEXO VII – Modelo de Formulário para Requisição de Condições Especiais de Prova;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
- i) ANEXO IX - Modelo de Formulário para Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição;
- j) ANEXO X – Das instruções ao candidato.

**II – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

- 1 - Regime Jurídico: Estatutário, nos termos do Art. 73 da Lei Complementar Municipal 1.777/2007.
- 2 - Local de Trabalho: Dependências da Prefeitura Municipal de Sabinópolis- MG, em todo território do Município (zonas urbana e rural).

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E OUTROS DADOS**

- 1 - Os cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas (tipos e nº. de questões) constam do Anexo I deste Edital.
- 2 - As atribuições de cada cargo constam do ANEXO II deste Edital.

**IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

- 1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para contratação, por tempo determinado, de acordo com as necessidades da Instituição, se atendidas às seguintes exigências:
  - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
  - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Possuir os requisitos exigidos para exercícios das atribuições do cargo;
  - f) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos e menor que 70 ( setenta anos) no ato da convocação;
  - g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis – MG;
  - h) Não ter sido demitido por justa causa no Serviço Público, nos últimos 03 anos;
  - i) Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
  - j) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
  - k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**V – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição. (CONFORME ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

2 - O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "VIA INTERNET", através do endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DE TRABALHO (ANEXO VI deste Edital).

3 - Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sala de Infraestrutura, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS, situada à Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis – MG, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DE TRABALHO (ANEXO VI deste Edital).

4 - O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, poderá constituir um procurador (modelo de procuração constante do ANEXO IV deste Edital), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração.

5 - O candidato ou seu procurador deverá protocolar na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS, situada à Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis – MG ou encaminhar através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DE TRABALHO (ANEXO VI deste Edital), à LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, situada à Rua Virginópolis, nº 87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP: 35.040-540, telefone (33) 3277.3816, os seguinte documentos:

- a) Fotocópia legível do boleto bancário, gerado pelo sistema quando da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, o qual contém dados do candidato;
- b) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- c) Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- d) Declaração de que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar), RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO TEOR DE SUA DECLARAÇÃO; ou Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS ; ou qualquer outro meio admitido em lei.

6 - O envelope deverá conter a referência especificada (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS - Edital nº 01/2017 SMARH - Referência: Pedido de Isenção - nº de inscrição, nome completo, e emprego público/função pública pleiteado).

7 - O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA.

8 - Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.

9 - A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no CRONOGRAMA DE TRABALHO (ANEXO VI deste Edital).

10 - Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XII deste Edital.

## **VI - DAS INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

- 1 - As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), das 08h00min do dia 06/11/2017 às 23h59min do dia 10/11/2017.
- 2 - Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura de Sabinópolis- MG, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 08h00m às 11h00m e de 13h30m às 16h00M, NA SALA DA INFRAESTRUTURA.
- 3 - O Candidato que comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos;
  - a) Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente de valor legal;
  - b) Original do CPF;
- 4 - O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo IV deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior;
- 5 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário, de acordo com o Anexo VI – Cronograma de Trabalho, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;
  - 5.1 - O não recolhimento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições impedirá a emissão do cartão definitivo de inscrição.
- 6 - Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia sábado, domingo ou feriado o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte;
- 7 - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

#### **VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos;
  - a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
  - b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
  - c) Alteração da data de realização das provas;
  - d) Exclusão de algum cargo oferecido;
  - e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
- 3 - A devolução, nos casos enumerados acima ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato. (CONFORME ANEXO IX - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO)
- 4 - O Formulário de requerimento de Restituição de Taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br).
- 5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

6 – Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência, quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

7 – Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

8 – O Comprovante Definitivo de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) conforme data estabelecida no Anexo VI – Cronograma de Trabalho.

9 – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até **05 dias** antes da data de realização da prova, encaminhar através dos Correios por meio de Aviso de Recebimento (AR, dentro de um envelope devidamente identificado (Prefeitura Municipal de Sabinópolis) – Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 SMARH endereçado a LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, sediada à Rua Virgínoópolis, nº. 87, Bairro Santa Rita, Governador Valadares Minas Gerais, CEP. 35.040-540. (ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA)

10 – A Candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 01 (um) acompanhante que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

#### **VIII – DAS PROVAS**

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração de no máximo 03 (três) horas.
- 3 - A empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- 4 - Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha composta de apenas uma resposta correta, dentre 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D).
- 5 - A prova Objetiva de Múltipla escolha valerá 20 (vinte) pontos e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6 - O Programa de Provas para das questões de múltipla escolha consta do Anexo V deste Edital.

#### **IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 1 - As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no município de Sabinópolis-Mg, conforme data, hora e local estabelecida no Anexo VI – Cronograma de Trabalho.
- 2 - A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horário de provas, serão divulgados no site da empresa organizadora [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) no site da prefeitura [www.sabinopolis.mg.gov.br](http://www.sabinopolis.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova, será disponibilizado no site [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br) na área do candidato.
- 4 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
- 5 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do comprovante Definitivo de Inscrição, Cédula de identidade ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

- 6 - Não serão aceitos documentos de identidade; certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7 - Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
- 8 - Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9 - O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 10 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo 03 (três) candidatos, em termo (Ata de prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.
- 11 - Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 12 - Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 13 - O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 15 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.
- 16 - Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
- 17 - Ao iniciar a prova o candidato deverá permanecer na sala pelo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 18 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após suas respectivas assinaturas em termo de Ata de Provas, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões Resposta.
- 19 - O candidato ao terminar a prova entregará somente a sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

#### **X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 1 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 20 (vinte) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.
- 2 - As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, onde cada questão valerá 1 (um) ponto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

- 3 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 4 - Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

#### **XI - DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.
- 2 - Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data da convocação.
  - b) Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”:
  - c) Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

#### **XII - RESULTADOS E RECURSOS**

- 1 - O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio do Site [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), conforme **Anexo VI– Cronograma de Trabalho**.
- 2 - Caberão recursos quanto a: Formulação das questões, publicação de gabaritos, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final não sendo intempestivamente.
  - 2.1 - No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargos e seu número de inscrição.
  - 2.2 - Será indeferido ou rejeitado o recurso que:
    - 2.2.1 - estiver incompleto;
    - 2.2.2 - não apresentar argumentação lógica e consistente;
    - 2.2.3 - for protocolado fora do prazo;
    - 2.2.4 - for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.
  - 2.3 – Será admitido ao candidato apresentar apenas um(01)recurso por questão, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
  - 2.4 - Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.
- 3 - O resultado com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme **Anexo VI – Cronograma de Trabalho**.
- 4- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no **Anexo III – Formulário de Recurso** ou pela internet na área do candidato.
- 5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio do endereço eletrônico [www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br), sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.
- 7- A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

#### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

- 1 – Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2 – A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às regras estabelecidas no item XII deste Edital - Resultados e Recursos.



#### **XIV – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

1 – As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inc. VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

2 – As pessoas com necessidades especiais deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3 – Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com necessidades especiais. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com necessidades especiais, devidamente aprovadas.

3.1 - Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 5% (cinco por cento) e máximos de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Marco Aurélio, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.310-5/DF.

3.2 - Não havendo nomeação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

3.3 - Os limites máximo e mínimo de reserva de vagas para específica concorrência tomam por base de cálculo a quantidade total de vagas oferecidas aos candidatos, para cada cargo público, definido em função da especialidade. Especificidades da estrutura do processo seletivo, que não versem sobre o total de vagas oferecidas para cada área de atuação, especialidade ou cargo público, não influem no cálculo de reserva, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, nos autos do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 25.666/DF.

4 - O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar no momento da inscrição essa condição e a necessidade especial da qual é portador.

5 – O Candidato deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional da doença (CID), na Sede da Prefeitura de Sabinópolis-MG, no Setor de Recursos Humanos ou encaminhado via postal, por meio de Aviso de Recebimento AR, averiguando a tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado Município de Sabinópolis -MG – Processo Seletivo Simplificado– Edital 001/2017, nome do candidato e cargo preiteado, endereçado à **LEANDRO LIMA ASSESSORIA** sediada à Rua Virginópolis, nº. 87 Bairro Santa Rita, Governador Valadares Minas Gerais, CEP.: 35.040-540, postado impreterivelmente até o dia **14/11/2017**.

6 – O Laudo Médico valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido ao candidato.

7 – Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CID, não será considerado como portador de necessidades especiais e, portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no formulário de inscrição.

8 – O candidato que possuir necessidades especiais ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, a necessidade especial ou a condição especial que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

motiva o atendimento diferenciado. (CONFORME ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA)

9 – O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado caso seja negado o seu requerimento.

10 – Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

11 – Os candidatos que concorrerem na condição de necessidade especial, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – O Prefeito Municipal de Sabinópolis - MG designa para este certame, a Comissão Organizadora do processo seletivo, composta dos seguintes membros DEBORAH DE PINHO TAVARES I. RESENDE, SILVANIA PEREIRA BARBOSA DE PINHO E CLEIMARA ANDRADE DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito do Município indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do processo seletivo simplificado, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado junto à empresa realizadora do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2 – A validade do presente Processo Seletivo será de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período,

3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com as necessidades do município, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

4 – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será dispensado do cargo e admitindo o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

5 – A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos em vigor.

6 - E vedada à inscrição neste Processo Seletivo, de qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver parentesco até o 2º grau com qualquer candidato inscrito.

7 - É vedada admissão para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de servidor público efetivo da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações públicas, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 1.777/2007.

8 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria 132/2017 de 20 de outubro 2017.

9 – Fica eleito o foro da comarca de Sabinópolis-Mg para dirimir as questões oriundas do processo seletivo.

10 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SABINÓPOLIS – MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 01/2017.

Sabinópolis, 30 de outubro de 2017.

---

*Prefeito Municipal de Sabinópolis- MG*